



COMUNICAÇÃO INTERNA

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a demanda judicial. Mandado N° 5006464-41.2022.8.24.0033. Ação Civil Pública n.º 5019027-96.2024.8.24.0033 n.º 5006464-41.2022.8.24.0033, que determina a contratação de vaga para paciente em residência terapêutica. (Evento 7)

Considerando a justificativa técnica, da Diretoria Executiva de Ações em Saúde (Evento 45), solicitando a contratação de vaga para paciente em residência terapêutica;

Solicitamos a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de: contratação de clínica para internação de pacientes em residencial terapêutico.

Foi feita ampla pesquisa de preços com sete empresas da região, sendo a proposta vencedora com valor abaixo do que consta no Portal Nacional de Contratações Públicas (Evento 8). Devido à urgência e prazo reduzido para recebimento das propostas, a fim de cumprir a determinação judicial (Evento 7). Duas empresas enviaram orçamentos dentro do prazo, sendo que a proposta de valor superior ocorre tendo em vista a estrutura muito superior da clínica. Desta forma, a proposta mais vantajosa enviada foi feita pela empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA, ficando declarada como vencedora, com valor praticado pelo mercado da região.

Desta forma, amparado pelo Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, solicita-se a contratação da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA – CNPJ 51.018.898/0001-66, com um valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

Declaramos que a empresa vencedora preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários conforme atestado de capacidade técnica enviado. (Evento 23).

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
DULCINEIA RAMOS MICHELS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

